



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11990 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 315/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 29/07/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima,

congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento⁴.

A realização da 30 Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), em Belém/PA, configura-se como o maior evento multilateral da história recente do Brasil, envolvendo centenas de delegações oficiais e milhares de participantes internacionais. A magnitude do evento exige a adoção de soluções audiovisuais altamente sofisticadas, que atendam aos padrões técnicos da UNFCCC para sessões plenárias, salas de negociação, eventos paralelos e atividades de transmissão simultânea. Nesse contexto, faz-se imprescindível a atuação de um(a) consultor(a) especializado(a) em sistemas audiovisuais, com domínio técnico e experiência em eventos institucionais de grande porte, capaz de apoiar desde o planejamento até a supervisão da implementação desses sistemas.

A natureza do evento requer soluções integradas de som, vídeo, projeção, tradução simultânea, gravação e transmissão em tempo real, com elevada confiabilidade e baixa latência. A ausência de especificações técnicas robustas e a falta de acompanhamento especializado podem comprometer a operação de sistemas críticos, impactando negativamente a experiência dos participantes e a imagem internacional do país anfitrião. A atuação de um(a) consultor(a) dedicado(a), com visão sistêmica e capacidade de interlocução técnica com fornecedores, órgãos públicos e equipe da UNFCCC, é vital para mitigar riscos operacionais, assegurar a qualidade das entregas e compatibilizar tecnologias diversas.

Além disso, o Acordo de Sede da COP30, atualmente em negociação, traz responsabilidades específicas para o país anfitrião no que se refere à infraestrutura audiovisual, incluindo a disponibilização de salas equipadas,

interpretação simultânea em múltiplos idiomas e suporte à cobertura midiática das atividades oficiais e paralelas. O cumprimento dessas obrigações requer a tradução de exigências contratuais da UNFCCC em soluções técnicas viáveis e alinhadas com os marcos legais e logísticos locais. A ausência de assessoria técnica qualificada pode resultar em retrabalho, sobrecustos e não conformidades contratuais.

Com base nas experiências de edições anteriores da COP, como a COP29 no Azerbaijão, observa-se que os sistemas audiovisuais são centrais para a operacionalização da Zona Azul especialmente nas plenárias de alto nível e nas salas de reuniões bilaterais e multilaterais e para a dinâmica da Zona Verde, onde se concentram painéis temáticos e eventos culturais. O consultor contratado será responsável por garantir que essas soluções estejam plenamente integradas ao ecossistema técnico do evento e que atendam a critérios de acessibilidade, sustentabilidade, eficiência energética e compatibilidade internacional, conforme exigido pela política da UNFCCC e pelos compromissos ambientais assumidos pelo Brasil.

Por fim, a contratação por meio da cooperação com a OEI permite maior agilidade e especialização, essenciais para a entrega tempestiva dos serviços dentro de um cronograma de alta complexidade. O(a) consultor(a) contribuirá para a elaboração de documentos técnicos, apoiará processos de contratação e atuará de forma coordenada com as demais áreas técnicas da SECOP, promovendo sinergia e excelência na implementação dos sistemas audiovisuais que darão suporte à COP30.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar de 01 (um) consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.)

O profissional contratado atuará junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, sendo responsável por todo o eixo técnico relacionado a implementação e operação dos sistemas audiovisuais da COP30. As principais atividades incluem

- Elaborar documentos técnicos detalhados, incluindo especificações, memoriais descritivos, listas de equipamentos e critérios de dimensionamento, relativos aos sistemas audiovisuais que serão implantados nas áreas de plenárias, salas de reunião, eventos paralelos e pavilhões temáticos
- Prestar apoio técnico às contratações públicas e parcerias, contribuindo com a análise de propostas técnicas, avaliações de conformidade, equalizações técnicas e pareceres sobre soluções de áudio, vídeo, tradução simultânea e broadcast
- Acompanhar a instalação, integração e operação dos sistemas audiovisuais durante as fases de montagem, testes, operação e desmobilização dos espaços da COP30, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos e reportando desvios quando necessário
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da UNFCCC, fornecedores e demais atores envolvidos, atuando como elo técnico do Governo Brasileiro na interlocução com os requisitos internacionais aplicáveis ao evento
- Contribuir para a elaboração de planos operacionais, relatórios de avaliação técnica e protocolos de contingência, promovendo a interoperabilidade entre os sistemas audiovisuais e as demais soluções tecnológicas do evento (TIC, broadcast, tradução, conectividade e energia)

- Zelar pela incorporação de princípios de sustentabilidade, acessibilidade e inovação tecnológica na proposição e na supervisão das soluções audiovisuais, em consonância com os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro no Acordo de Sede da COP30.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.)

É obrigatório possuir Diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Engenharia, Tecnologia, Produção Audiovisual ou área correlata.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.)

É obrigatório possuir

- Experiência mínima de 10 anos em projetos de sistemas audiovisuais.
- Domínio em tecnologias de áudio, interpretação simultânea, vídeo digital, projeção e controle de sistemas audiovisuais.
- Conhecimento das normas internacionais aplicáveis a eventos institucionais.
- Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar e sob prazos curtos.
- Fluência em português e proficiência técnica em inglês.
- A consultoria será realizada em Belém/PA. O consultor deverá possuir disponibilidade para trabalho presencial diário, bem como deverá possuir disponibilidade para viagens.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Elaboração de plano técnico-operacional contendo cronograma, escopo das atividades, metodologia de trabalho, marcos de entrega, e descrição dos produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação.	R\$ 10,800.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo as atividades desenvolvidas no período.	R\$ 21,600.00	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório final conclusivo com sistematização das atividades desenvolvidas, resultados alcançados, recomendações estratégicas, incluindo análise quantitativa e qualitativa.	R\$ 32,400.00	120 dias após a assinatura do contrato
-------	--	---------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 64.800,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais. (SECOP), localizado em Belém/PA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 26 dias

Data de Término: 30/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em Sistemas Audiovisuais.)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada em Sistemas Audiovisuais para eventos nacionais e/ou internacionais com público superior a 5.000 pessoas.
- 02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- Experiência comprovada em Sistemas Audiovisuais para eventos junto a organismos ou instituições internacionais (ONU, OEA, Mercosul, Pnud, Unesco, OEI, FIFA, FIA, entre outros). 02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- Experiência comprovada em Sistemas Audiovisuais. 02 (dois) pontos para cada ano, cuja

experiência seja comprovada, além dos 10 (dez) anos já exigidos, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação). 20 pontos
- Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. 20 pontos
- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. 10 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) + Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. Os produtos deverão ser entregues a Milton Sampaio Castro de Oliveira, no endereço milton.sampaio@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.2. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.3. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém/PA ou Brasília/DF, em horário comercial.

13.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.5. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.6. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).